

EDITAL

PREÂMBULO PREGÃO PRESENCIAL	
PROCESSO N.º	2271/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º	12/2026
MODALIDADE	Pregão Presencial
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
INTERESSADO	Município de Uirapuru
OBJETO	Constituição de registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, banheiros, camarins, tendas, arquibancadas, estruturas para rodeio, segurança, brigadistas, decoração, transmissão simultânea, apoio operacional e demais serviços necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e comemorativos do rodeio show na vila sertanejo e demais eventos promovidos pelo Município de Uirapuru/GO.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	Data: 06/08/2026 Horário: a partir das 09h00min
NORMAS LEGAIS	Lei Federal n.º 14.133/2021, LC n.º 123/2006 e alterações trazidas pela LC n.º 147/2014 e Instrução Normativa TCM/GO n.º 009/2023.
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Prefeitura Municipal de Uirapuru
CONSULTAS AO EDITAL	O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal www.uirapuru.go.gov.br , ou ainda, no endereço, devendo os interessados trazer um (01) pen drive para que o Edital seja fornecido. Departamento de Licitação – Fone: 62 0800-4941053, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com . OBS.: As empresas interessadas em participar do certame, ficam obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no portal www.uirapuru.go.gov.br , como também no Diário Oficial do Estado de Goiás e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Para agilidade do certame, deverá ser entregue pen drive com a planilha de proposta e credenciamento disponibilizada no site do município, necessária para a inserção dos dados no software de processamento de pregões utilizado pelo município.	
A sessão pública será na forma presencial, registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17 §2.º	
Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Na presente licitação, HAVERÁ INVERSÃO DAS FASES de modo que a HABILITAÇÃO precederá a abertura das propostas e posteriormente os lances, com base no Art. 17 § 1º caput.	

ÍNDICE GERAL

1) Edital

- I - Do objeto;
- II - Das disposições preliminares;
- III - Do local e data;
- IV - Das condições de participação;
- V - Da forma de apresentação dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação;
- VI - Do envelope proposta de preços;
- VII - Do envelope documentação de habilitação;
- VIII - Das providências/impugnação ao edital;
- IX - Do credenciamento;
- X - Do recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso e dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação;
- XI - Procedimentos da sessão pregão;
- XII - Do recurso, da adjudicação e da homologação;
- XIII - Da divulgação do resultado final do pregão;
- XIV - Da adjudicação e homologação;
- XV - Da forma de entrega;
- XVI - Dos recursos financeiros e da dotação orçamentária;
- XVII - Da forma de pagamento;
- XVIII - Das prerrogativas e obrigações da licitante vencedora;
- XIX - Das prerrogativas e obrigações do município;
- XX - Da formalização, vigência, extinção e publicidade do contrato;
- XXI - Do prazo de entrega;
- XXII - Do recebimento do objeto do contrato;
- XXIII - Das condições especiais;
- XXIV - Das sanções administrativas;
- XXV - Das disposições finais.

2) Anexos (O presente Edital contém os anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais)

- Anexo I: Termo de referência;
- Anexo II: Modelo de Proposta;
- Anexo II-b: Declaração de proposta econômica;
- Anexo III: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV: Declaração ME/EPP;
- Anexo V: Modelo de Declaração negativa de emprego a menor (art. 7º, XXXIII CF);
- Anexo VI: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;
- Anexo VII: Declaração de ausência de vínculo;
- Anexo VIII: Modelo de Declaração de idoneidade moral;
- Anexo IX: Carta de credenciamento;
- Anexo X: Minuta do contrato;
- Anexo XI: Declaração dos meios de comunicação utilizados pelo licitante;



Anexo XII: Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.622.164/0001-60, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **06 DE AGOSTO DE 2026**, às 09h00min (horário de Brasília-DF), licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026**, para Constituição de registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, banheiros, camarins, tendas, arquibancadas, estruturas para rodeio, segurança, brigadistas, decoração, transmissão simultânea, apoio operacional e demais serviços necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e comemorativos do rodeio show na vila sertanejo e demais eventos promovidos pelo Município de Uirapuru/GO, parte integrante do presente Edital, do tipo **Menor Preço Global**.

DATA: 06 DE AGOSTO DE 2026

HORA: 09h00min (horário de Brasília-DF)

Local: Avenida das Perdizes, Qd. 24, Lts. 04/05 – Centro, Uirapuru/GO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Constituição de registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, banheiros, camarins, tendas, arquibancadas, estruturas para rodeio, segurança, brigadistas, decoração, transmissão simultânea, apoio operacional e demais serviços necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e comemorativos do rodeio show na vila sertanejo e demais eventos promovidos pelo Município de Uirapuru/GO**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas suas posteriores alterações, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. O (A) Pregoeiro (a) e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pelo Decreto municipal.

2.3. Na presente licitação, **HAVERÁ INVERSÃO DAS FASES** de modo que a **HABILITAÇÃO** precederá a abertura das propostas e posteriormente os lances, com base no Art. 17 § 1º caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.3.1. No presente caso a inversão das fases será benéfica pois garantirá que apenas as empresas com expertise farão seus lances sem trazer prejuízos técnicos para esta Administração, “visando a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros para que a proposta selecionada gere de fato o resultado esperado e a contratação mais vantajosa”.

2.4. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Uirapuru – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.4.1. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

2.5. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – **Avenida das Perdizes, Qd. 24, Lts. 04/05 – Centro, Uirapuru/GO.** O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.6. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Departamento de Licitações deste Município, durante o prazo de divulgação da licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.7. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.uirapuru.go.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que o Agente de Contratação e Equipe de Apoio possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.8. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.9. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regional sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

2.10. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **06 de agosto de 2026, às 09h00min (horário de Brasília-DF)**, no endereço Av. das Perdizes, quadra 24, lotes 04/05 - Centro, Uirapuru – Goiás, Sala de Licitação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Os ITENS serão de ampla participação podendo as empresas enquadradas como ME, EPP ou equiparadas participarem, desde que comprovada a sua compatibilidade, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de

empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Uirapuru/GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, ao (a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio.

É vedada a participação de empresas:

4.6.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.6.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.6.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.6.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Uirapuru-Go, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.6.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE UIRAPURU-GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2026

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UIRAPURU-GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2026

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao (a) Pregoeiro (a) e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a);

5.8. O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (*pendrive*) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) **razão social da Proponente**
- b) **endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**
- c) **telefone e endereço eletrônico (e-mail).**
- d) **Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**
- e) **Prazo de entrega.**

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto

aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme caso.

6.1.5. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo (a) Pregoeiro (a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentada preço.

6.1.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço global.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e do município de uirapuru.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.
- b) Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados, satisfazendo a seguinte equação:

b.1 As microempresas e empresas de pequeno porte observarão o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não sendo dispensadas da apresentação da documentação de qualificação econômico-financeira quando esta for necessária para demonstrar a capacidade de execução do objeto contratado.

b.2 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser iguais ou maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo <u>LG</u> = _____ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Índice de Solvência Geral (SG), onde: <u>Ativo Total</u> SG = _____ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
--

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

b.3. As Empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, devidamente assinada pelo representante da empresa, conforme alínea “b2” acima, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item “b”

b.4. No caso de empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, ou seja, devem cumprir a exigência desta informação, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

b.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social. Caso o licitante seja cooperativa tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil – financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.6. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e caso não seja apresentado, o agente de contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

B7Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital – (SPED), só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto Federal nº 8.683.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objeto de natureza e quantidade compatíveis com o solicitado nesta licitação, tendo como objetos principais RODEIO, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA e SERVIÇOS.

b. Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO), emitida pelo CREA ou CAU, em nome da empresa licitante, que comprove a execução, por pessoa jurídica, de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, relativo à montagem e instalação de estruturas metálicas destinadas à realização de montagem de estruturas temporários, tais como: palcos, coberturas, arquibancadas, camarotes ou similares.

c. - Para os itens - EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA E RODEIO os licitantes deverão apresentar ainda: Certidão de registro em nome da proponente, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade; Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritos no CREA de origem, na assinatura do contrato, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Goiás, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979 do CONFEA.

d. Laudo técnico devidamente acompanhado de sua respectiva ART, registrada no CREA/CAU, referente a piso de camarote e arquibancada, que comprove a capacidade mínima de 400 kgf.

e. O Proponente deverá comprovar possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para a entrega da proposta, **engenheiro civil e eletricista**, devidamente registrado no conselho profissional competente para responder tecnicamente pela instalação elétrica e estrutural, em plena vigência pelo CREA ou CAU, a ser feita da seguinte forma:

I. Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;

II. Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;

III. Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa.

f. Comprovação de capacitação técnico-profissional, mediante Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome dos profissionais Engenheiro Civil, Arquiteto ou Engenheiro Eletricista, conforme a área técnica de atuação, que demonstre(m) experiência prévia na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

g. Certidão de Registro e quitação dos profissionais indicados como responsáveis técnicos, emitida pelo respectivo Conselho de Classe CREA ou CAU).

h. O Proponente deverá comprovar possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para a entrega da proposta, **um engenheiro do trabalho ou técnico em segurança do trabalho**, possuindo os cursos de certificados a seguir:

i. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (NR 10) Sistema elétrico de potencia em vigência;
Certificado de Treinamento de Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (NR 12) em vigência

j. Certificado de Treinamento de ordem de Atividades e operações insalubres (NR 15) em vigência;

l. Certificado de Treinamento de trabalho em altura conforme (NR 35) em vigência;

m. O Proponente deverá comprovar possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para a entrega da proposta, um **médico veterinário responsável pela licitante**, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e/o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante e anotação de responsabilidade técnica de eventos.

n) Certidão de Registro e quitação da empresa perante o CRMV(Conselho Regional de Medicina Veterinária).

o) Certidão de Registro e quitação do Médico Veterinário Responsável técnico da licitante.

p. Para os serviços de fogos de artifício, deverá ser apresentada a cópia da carteira profissional ou documento equivalente do técnico blaster responsável, comprovando sua habilitação legal para execução da atividade, conforme legislação específica.

q. Caso os serviços de pirotecnia sejam executados por empresa terceirizada, a licitante deverá comprovar documentalmente a relação jurídica existente com a empresa responsável, através de Contrato de Prestação de Serviços (com firma devidamente reconhecida/ assinatura com certificado digital), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado. O vínculo deverá existir na data prevista para a abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente, tal condição, através da documentação necessária a seguir da empresa terceirizada: alvará do corpo de bombeiros válido em 2026, certificado de registro no exército brasileiro.

r. Lei do Turismo nº 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto 7.381/2010 determina que as atividades turísticas “**Organizadora de Eventos**”, dentre outras são de cadastro obrigatório junto ao MTUR, ou seja, o cadastro é uma exigência legal para que possam exercer suas atividades. Este cadastramento

também está regido pela Portaria nº 130, de 28 de julho de 2011 do Mtur. Desta forma, todo edital de licitação que preveja a contratação de serviços de organização de eventos, deve exigir como documento para habilitação das pessoas jurídicas a apresentação do certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo – Cadastur, como Organizadora de Eventos.

s. Alvará do Corpo de Bombeiros 2026.

t. Alvará de funcionamento da empresa válido em 2026.

u. Para execução dos serviços de segurança desarmada a licitante deverá comprovar também aptidão para execução dos serviços mediante comprovação de regularidade junto à Polícia Federal, nos termos da legislação vigente que rege a atividade de segurança privada. Na hipótese de subcontratação dos serviços apresentar a comprovação de regularidade junto à Polícia Federal em nome da empresa subcontratada, bem como a comprovação do vínculo jurídico entre a licitante e a subcontratada.

v. Para execução dos serviços de brigadistas a licitante deverá comprovar também aptidão para execução dos serviços mediante apresentação de certificados de formação de brigadista, emitidos por instituição reconhecida ou pelo Corpo de Bombeiros Militar competente.

OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VI.

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o município de Uirapuru conforme modelo do ANEXO VII.

d) Declaração dos meios de comunicação utilizados pela licitante, conforme modelo do ANEXO XI.

e) Declaração de reserva de vagas para PCD e reabilitado da previdência social, conforme modelo do ANEXO XII.

Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item dos documentos de regularidade fiscal.

Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará a Proponente inabilitada.

Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na formodo art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade

subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

9.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

9.5 Salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a), a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

9.6 As Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estas deverão entregar no ATO DO CREDENCIAMENTO a título de comprovação de sua condição:

a) Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial (serão aceitas àquelas expedidas até 30 dias anteriores à sessão);

b) Carta de Credenciamento conforme Anexo IX.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, o (a) Pregoeiro (a) receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a

Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).

11.2.3. O (A) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. O (A) Pregoeiro (a) classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

11.3.3. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o (a) Pregoeiro (a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a. Iniciada a abertura do envelope de Habilitação, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO GLOBAL.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, GLOBAL, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL;

b) O (a) Pregoeiro (a) procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço global, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.5. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.6. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.7. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.4.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa

declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vista à redução do valor.

11.4.10. Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.11. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO GLOBAL, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.4.15. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o (a) Pregoeiro (a) fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.16. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de

Uirapuru, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;
- 14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
- 14.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;
- 14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade desua proposta.
- 14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15. DA FORMA DE ENTREGA

- 15.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias, conforme Ordem de Fornecimento expedido pelo departamento de compras do Município, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s) e locais a serem entregues.
- 15.2. Os produtos/objetos serão recebidos pelo fiscal do contrato a título provisório, para posterior conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações com as exigências constantes no Contrato, podendo, a CONTRATANTE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de teste de qualidade e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.
 - a) Os produtos/objetos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade de cada secretaria.
 - b) A secretaria solicitante terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da apresentação dos produtos com a nota fiscal para aceitá-lo ou rejeitá-lo;
 - c) Na hipótese de rejeição, dos produtos/objetos que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado, a CONTRATADA deverá repor o material devolvido no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação efetuada pelo fiscal do Contrato, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos produtos, incluindo todos os custos oriundos de tais operações.
 - d) A Secretaria solicitante rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato conforme a lei Vigente.
- 15.3. O Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.
- 15.4. Quando for detectado que os produtos entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá substituí-lo por outro nos padrões de quantidade e qualidade que atenda a administração, sem ônus adicionais para a mesma, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5. Os fatos dispostos no item 15.4., poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.
- 15.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

15.7. Caberá à Licitante Vencedora:

15.7.1. Transportar, por sua conta e risco, os produtos até a cidade de UIRAPURU, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

15.7.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

15.7.3. Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

15.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues

15.9. O Pedido de serviço será encaminhado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelos Departamentos responsáveis, na qual será registrado o quantitativo;

15.10. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à prestação dos serviços, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

15.11. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.12. Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;

15.13. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

15.14. O Município de UIRAPURU através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2026.

16.2 As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

16.3 O pagamento poderá ser parcelado conforme o tamanho da estrutura a ser montada compatível com a grandiosidade do evento, podendo o parcelamento ser em até 10 (dez) parcelas fixas.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2 Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a

Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

- 17.3 O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.
- 17.4 Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.
- 17.5 A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 17.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.
- 17.7 Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 17.8 Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Contrato.

18.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

- 19.2.1. Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 19.2.2. Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- 19.2.3. Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 19.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 19.2.5. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

- 19.2.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato;
19.2.7. Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do Contrato.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE

- 20.1. O contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 20.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 20.3. A Licitante que convocada para assinar o Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- 20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.4 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.
- 20.5. O contrato terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.
- 20.6. O prazo de vigência da ata será por 1 ano.
- 20.7. A extinção do Contrato poderá ser:
- 20.7.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 20.7.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 20.7.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 20.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 20.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I- devolução da garantia;
 - II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - III- pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 20.10. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- I- *não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*
 - II- *desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;*
 - III- *alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;*
 - IV- *decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;*
 - V- *caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;*
 - VI- *atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou*

alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.11. O detentor do Contrato terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações emobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei. VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. DO PRAZO DE ENTREGA

21.1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município para a realização das festividades nas datas estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações contidas na descrição do lote e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

21.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município

21.3. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

21.4. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da publicação do Contrato até findar a vigência do mesmo.

21.5. A não entrega do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.6. Os produtos deverão ser fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, uma vez que a estrutura precisará passar por vistorias antes da realização do evento, conforme Ordem de Fornecimento expedido pelo departamento de compras do Município, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s) e locais a serem entregues.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

22.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

22.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

22.1.2. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

22.1.3. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

22.1.4. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos paracom o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

22.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

24.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

24.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

24.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

24.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

25.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

25.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Uirapuru, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

25.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

25.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a).

Uirapuru/GO, 22 de julho de 2026

Aguinaldo Chagas Parreira
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2026

Requerente: MUNICÍPIO DE UIRAPURU
Município de UIRAPURU – GOIÁS

OBJETO: Constituição de registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, banheiros, camarins, tendas, arquibancadas, estruturas para rodeio, segurança, brigadistas, decoração, transmissão simultânea, apoio operacional e demais serviços necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e comemorativos do rodeio show na vila sertanejo e demais eventos promovidos pelo Município de Uirapuru/GO. Podendo ser usado em outros eventos do município enquanto tiver vigência.

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1 Destaca-se que a quantidade e valores referentes ao objeto da presente licitação foram obtidas, levando em consideração a tradicional festa do município de Uirapuru, sua importância nesta cidade e orçamentos anexados aos autos do processo.

LOTE 1

ITEM	UND	QTD	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	DIARIA	4	LOCAÇÃO DE PALCO COM A METRAGEM DE 20 METROS DE FRENTE X 18 METROS DE PROFUNDIDADE. FORMATO GEO SPACE, MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, TODAS AS LONAS CONTEM SISTEMA DE ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E BLACKOUT SOLAR. PISO DO PALCO TIPO ASSOALHO EM ESTRUTURA METÁLICA E COMPENSADOS CHAPA 20, COM REGULAGEM DE ALTURA. INCLUSO 01 HOUS MIX METRAGEM 04 METRO X 4METRO COM COBERTURA EM TENDA PIRAMIDAL, UMA ESTEDE MIX 4METRO X 4METRO, UMA ESCADA DE ACESSO, DUAS TORRES PARA COLOCAR AS CAIXAS DE SOM.	R\$ 26.360,00	R\$ 105.440,00
2	DIARIA	6	LOCAÇÃO DE PALCO COM A METRAGEM DE 15 METROS DE FRENTE X 12 METROS DE PROFUNDIDADE. FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, TODAS AS LONAS CONTEM SISTEMA DE ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E BLACKOUT SOLAR. PISO DO PALCO TIPO ASSOALHO EM ESTRUTURA METÁLICA E COMPENSADOS CHAPA 20, COM REGULAGEM DE ALTURA. INCLUSO 01 HOUS MIX METRAGEM 04 METRO X 4METRO COM COBERTURA EM TENDA PIRAMIDAL, UMA ESTEDE MIX 4METRO X 4METRO.	R\$ 18.920,00	R\$ 113.520,00
3	DIARIA	6	LOCAÇÃO DE PALCO COM A METRAGEM DE 8 METROS DE FRENTE X 8 METROS DE PROFUNDIDADE. FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, TODAS AS LONAS CONTEM SISTEMA DE ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E BLACKOUT SOLAR. PISO DO PALCO TIPO ASSOALHO EM ESTRUTURA METÁLICA E COMPENSADOS CHAPA 20, COM REGULAGEM DE ALTURA. INCLUSO 01 HOUS MIX METRAGEM 04 METRO X 4METRO COM COBERTURA EM TENDA PIRAMIDAL, UMA ESTEDE MIX 4METRO X 4METRO.	R\$ 8.030,00	R\$ 48.180,00
4	DIARIA	8	LOCAÇÃO DE TÚNEL COM A METRAGEM DE 15 METROS DE LARGURA X 30 DE COMPRIMENTO X 4 METROS DE ALTURA. FORMATO MODELO COBERTURA	R\$ 15.801,68	R\$ 126.413,44

			DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA EM GROUND DE ALUMÍNIO EM Q30 TAMANHO. TODAS AS LONAS CONTEM SISTEMA DE ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E BLACKOUT SOLAR.		
5	DIARIA	12	LOCAÇÃO DE TÚNEL COM A METRAGEM DE 15 METROS DE LARGURA X 40 DE COMPRIMENTO X 4 METROS DE ALTURA. FORMATO MODELO COBERTURA DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA EM GROUND DE ALUMÍNIO EM Q30 TAMANHO. TODAS AS LONAS CONTEM SISTEMA DE ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E BLACKOUT SOLAR.	R\$ 18.280,00	R\$ 219.360,00
6	METRO	1500	LOCACAO DE GROUND DE ALUMÍNIO Q 30	R\$ 72,55	R\$ 108.825,00
7	METRO	600	LOCAÇÃO DE GROUND DE ALUMÍNIO Q50	R\$ 104,20	R\$ 62.520,00
8	METRO	1500	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS ESTRUTURADOS EM FERRO METALON NA ALTURA DE 2 METROS FECHADOS EM CHAPA 18 E CORRUGADOS NA C, APOIOS DE SUSTENTAÇÃO EM 45 GRAUS (MÃO FRANCESA) PARA APOIO E FIXAÇÃO.	R\$ 69,96	R\$ 104.940,00
9	METRO	1200	LOCAÇÃO DE GRADES DE BARRICADA	R\$ 56,90	R\$ 68.280,00
10	DIARIA	6	LOCAÇÃO DE DOIS CAMARINS METRAGEM 4METROS X 4METROS, COM COBERTURA EM TENDA PIRAMIDAL, INSTALADO AO MESMO NÍVEL DO PALCO, COM FECHAMENTOS LATERIAS.	R\$ 3.775,50	R\$ 22.653,00
11	DIARIA	6	LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORME E CHAPAS PADRAO TS; COM 2,70M DE ALTURA, O TETO DO CAMARIM DEVERA SER FECHADO, CADA CAMARIM DEVERÁ DISPOR DE REDE ELETRICA INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE AO MENOS TRES TOMADAS E DE ILUMINAÇÃO ADEQUADA AO ESPAÇO MOBILIARIO/EQUIPAMENTOS DE CADA CAMARIM: 01 GELADEIRA/FRIGOBAR, 01 ESPELHO CORPO INTEIRO, 01 MESA REDONDA COM QUATRO CADEIRAS, AR CONDICIONADO.	R\$ 8.350,00	R\$ 50.100,00
12		6	CARRETA CAMARIM: UNIDADE MÓVEL (CARRETA OU CAMINHÃO BAÚ ADAPTADO) DE ALTO PADRÃO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE ARTISTAS E AUTORIDADES, COM DIVISÃO INTERNA EM AMBIENTES (ESTAR E TROCA DE ROUPA). CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO: SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL OU SPLIT DE ALTA POTÊNCIA, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO, ILUMINAÇÃO CÊNICA EM LED E LUZ FRIA PARA MAQUIAGEM. MOBILIÁRIO MÍNIMO: SOFÁS DE COURO OU MATERIAL EQUIVALENTE (MÍNIMO 04 LUGARES), PUFFS E POLTRONAS; BANCADA DE MAQUIAGEM ILUMINADA (PADRÃO CAMARIM) COM ESPELHO FRONTAL AMPLO; ESPELHO DE CORPO INTEIRO; ARARAS PARA FIGURINO (MÍNIMO 2 METROS) E CABIDES; BANCADA PARA BUFFET/ALIMENTOS COM FRIGOBAR E MICRO-ONDAS. ENTRETENIMENTO E TECNOLOGIA: TV DE LED (MÍNIMO 42”), PONTOS DE ENERGIA (TOMADAS 110V/220V) DISTRIBUÍDOS E ACESSO À INTERNET (WI-FI). SANITÁRIO VIP: BANHEIRO PRIVATIVO INTERNO COM PIA, VASO SANITÁRIO COM DESCARGA ECOLÓGICA, ESPELHO E KIT DE HIGIENE. SERVIÇOS INCLUSOS: MANUTENÇÃO E LIMPEZA CONSTANTE DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO; MOTORISTA/OPERADOR PARA POSICIONAMENTO E SUPORTE TÉCNICO (ELÉTRICA/HIDRÁULICA); ESCADA DE ACESSO SEGURA COM CORRIMÃO E TAPETE DE ENTRADA.	R\$ 12.405,00	R\$ 74.430,00

13	DIARIA	6	LOCAÇÃO DE SOM PA 48 SISTEMA DE P.A. LINE ARRAY COM COBERTURA E SPL SUFICIENTES PARA O LOCAL, (V.DOSC, K1,KUDO, JBL VERTECVT 4888 / VT4889,ADAMSOM Y10,NEXO,GEOT,GEOD,EAW, FZ AUDIO J015A / J08A, ATTACK LAS212, LS AUDIO, SLINPEC 4612 CONTENDO 48 CAIXAS, COM SISTEMA DE FRONT FILL E BACKLINE COMPLETO PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO , DISPONÍVEL EM ANEXO. CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS YAMAHA PM5DRH, CL5,M7CL, DIGICO-SD8, SD10, ,DIGIDESING AVID VENUE - DSHOW, PROFILE, MIX RACK PLUS,OU SIMILAR ,MICROFONES E PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, MULTICABOS 56 VIAS. TODO O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E DE ÁUDIO DEVERÁ CONTER ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICA. (ATENDER O RIDER TÉCNICO DOS ARTISTA)	R\$ 28.450,00	R\$ 170.700,00
14	DIARIA	6	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO. 03 RACK MAIN POWER HPL, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLITES PEARL 2010, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRAND MA2, GRAND MA3 , 03 RACK DIMMER HPL C/ 36 CANAIS DIMMERS DE 4KWA POR CANAL .04 PRO POWER HPL, 30 REFLETORES PAR LED 18X18W RGBWA+UV , 12 REFLETORES ELIPSOIDAL 750W , C/ ÍRIS.10 ATOMIC 3000W LED. 20 STROBO LED RGBW 1000W , 08 MINI BRUTTES DE 06 LÂMPADAS , 10 MINI BRUTTES DE LED COM 04 LÂMPADAS LED QUENTE E FRIO DMX. 02 VARAS DE ARARAS/12- PAR 64 FOCUS 05 COM CORRETIVO 62. 16 COB LED COM LAMPADA LED QUENTE E FRIO , DMX .24 MOVING BEAM 7R . 20 BEAM 9R COM BORDA DE LED. 12 MOOVING HEAD MAC AURA, 10 RIBALTA P5, RGBW. 02 MAQUINA DE FUMAÇA DMX 3000W ,02 EXAUSTORES OU VENTILADORES DISSIPADORES DE FUMAÇA. 02 CANHÃO SEGUIDOR HMI PHARUS 1500W DTS, OU SIMILAR C/ OPERADOR. CABOS XLR DE SINAL DMX , 200M. CABOS 1KVA DE 50 MM. COM CONECTORES DE 400A. P/ ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA. TODOS OS CABOS DE AC NECESSÁRIO NA DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA. TODO O SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ATERRADO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICA.	R\$ 20.150,00	R\$ 120.900,00
15	DIARIA	6	LOCAÇÃO DE SOM PA 32 SISTEMA DE P.A. LINE ARRAY COM COBERTURA E SPL SUFICIENTES PARA O LOCAL, (V.DOSC, K1,KUDO, JBL VERTECVT 4888 / VT4889,ADAMSOM Y10,NEXO,GEOT,GEOD,EAW, FZ AUDIO J015A / J08A, ATTACK LAS212, LS AUDIO, SLINPEC 4612 CONTENDO 32 CAIXAS, COM SISTEMA DE FRONT FILL E BACKLINE COMPLETO PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO , DISPONÍVEL EM ANEXO. CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS YAMAHA PM5DRH, CL5,M7CL, DIGICO-SD8, SD10, ,DIGIDESING AVID VENUE - DSHOW, PROFILE, MIX RACK PLUS,OU SIMILAR ,MICROFONES E PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, MULTICABOS 56 VIAS. TODO O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E DE ÁUDIO DEVERÁ CONTER ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICA. (ATENDER O RIDER TÉCNICO DOS ARTISTA)	R\$ 22.860,00	R\$ 137.160,00
16	DIARIA	6	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO. 03 RACK MAIN POWER HPL, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLITES PEARL 2010, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRAND MA2, GRAND MA3 , 03 RACK DIMMER HPL C/ 36 CANAIS DIMMERS DE 4KWA POR CANAL .04 PRO POWER HPL, 30 REFLETORES PAR LED 18X18W RGBWA+UV , 12 REFLETORES ELIPSOIDAL 750W , C/ ÍRIS.10 ATOMIC 3000W	R\$ 17.625,00	R\$ 105.750,00

			LED. 20 STROBO LED RGBW 1000W , 08 MINI BRUTES DE 06 LÂMPADAS , 10 MINI BRUTES DE LED COM 04 LÂMPADAS LED QUENTE E FRIO DMX. 02 VARAS DE ARARAS/12- PAR 64 FOCUS 05 COM CORRETIVO 62. 16 COB LED COM LAMPADA LED QUENTE E FRIO , DMX .24 MOVING BEAM 7R . 20 BEAM 9R COM BORDA DE LED. 12 MOOVING HEAD MAC AURA, 10 RIBALTA P5, RGBW. 02 MAQUINA DE FUMAÇA DMX 3000W ,02 EXAUSTORES OU VENTILADORES DISSIPADORES DE FUMAÇA. 02 CANHÃO SEGUIDOR HMI PHARUS 1500W DTS, OU SIMILAR C/ OPERADOR. CABOS XLR DE SINAL DMX , 200M. CABOS 1KVA DE 50 MM. COM CONECTORES DE 400A. P/ ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA. TODOS OS CABOS DE AC NECESSÁRIO NA DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA. TODO O SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ATERRADO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICA.		
17	DIARIA	8	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NO TÚNEL. ESTAO CONTEMPLADOS OS SEGUINTE ITENS: 20 PAR LED RGBWA, 12 MUVEIS BEM 200, 02 FUMACEIRAS, 12 RIBALTAS E DECORAÇÃO TEMÁTICAS, DE ACORDO COM PROJETO.	R\$ 5.818,62	R\$ 46.548,93
18	DIARIA	6	DECORAÇÃO TEMÁTICA DO EVENTO	R\$ 7.710,00	R\$ 46.260,00
19	DIARIA	6	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PA 8	R\$ 8.122,50	R\$ 48.735,00
20	DIARIA	24	LOCAÇÃO DE BANHEIRO DE LUXO STAND CLIMATIZADO: CONTENDO:06 BANHEIROS MASCULINOS COLETIVOS E 6 BANHEIROS FEMININOS INDIVIDUAIS, COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, SOM AMBIENTE, TORNEIRAS, CUBAS EM ACRÍLICO, DECORAÇÃO DE ALTO PADRÃO, LUMINÁRIAS EM LED, ESPELHOS, SABONETEIRA E PAPELARIA.	R\$ 8.631,00	R\$ 207.144,00
21	DIARIA	50	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	R\$ 353,50	R\$ 17.675,00
22	DIARIA	6	LOCAÇÃO DE PISO ASSOALHO EM ESTRUTURA METALICA E COMPENSADOS CHAPA 20, COM REGULAGEM DE ALTURA PARA SER UTILIZADA COMO PASSARELA PARA SER INSTALADA EM FRENTE AO PALCO COM A METRAGEM DE 2METROS DE LARGURA X 8 METROS DE COMPRIMENTO. INCLUSO: FORRAÇÃO LATERAL DA PASSARELA E ENCARPETADA EM VOLTA.	R\$ 4.090,00	R\$ 24.540,00
23	DIARIA	16	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, 260 KVA(USO CONTÍNUO), TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 VOLTS,60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. INCLUSO TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO DIARIAMENTE. EM REGIME DE TRABALHO DE 12 HORAS.	R\$ 4.996,00	R\$ 79.936,00
24	DIARIA	16	LOCAÇÃO DE GERADOR GERADOR DE ENERGIA (USO CONTÍNUO) , 180 KVA USO CONTÍNUO MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 VOLTS,60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. EM REGIME DE TRABALHO DE 12 HORAS.	R\$ 4.003,00	R\$ 64.048,00
25		16	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA , 180 KVA USO CONTÍNUO MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 VOLTS,60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. STAND BY HORAS.	R\$ 3.424,00	R\$ 54.784,00
26	DIARIA	3	LOCAÇÃO DE TESTEIRA METRAGEM 30 METROS DE LARGURA X 12 METROS DE ALTURA PARA SER INSTALADA NA FRENTE DO PALCO. TODA ESTRUTURA MONTADA EM GROUNDS DE ALUMÍNIO Q30	R\$ 21.310,00	R\$ 63.930,00
27	SERVIÇOS	4	SHOW PIROTÉCNICO DE 6 MINUTOS .	R\$ 9.460,00	R\$ 37.840,00
28	DIARIA	6	LOCAÇÃO DE PAINEL DE 02 PAINÉIS DE LED 8MX4M-		

			PAINEL DE LED OUTDOOR DE ALTA RESOLUÇÃO E ALTA DEFINIÇÃO, ATENDENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES. P4 OUTDOOR COM. PROCESSAMENTO COMPATÍVEL COM O TIPO NOVA STAR / LINSN, COM ENTRADAS HDMI/ DVI/ SDJ. DISPONIBILIZAÇÃO DE CABOS HDMI DE 5,10,15, 20 E 30 METROS 2.0, MAIN POWER, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, INCLUSIVE PARA FIXAÇÃO DO PAINEL DE LED E CABEAMENTO DE SINAL. INSTALAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	R\$ 21.088,00	R\$ 126.528,00
29	DIARIA	6	LOCAÇÃO DE PAINEL DE 01 PAINÉIS DE LED 8MX4M--PAINEL DE LED OUTDOOR DE ALTA RESOLUÇÃO E ALTA DEFINIÇÃO, ATENDENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES. P4 OUTDOOR COM. PROCESSAMENTO COMPATÍVEL COM O TIPO NOVA STAR / LINSN, COM ENTRADAS HDMI/ DVI/ SDJ. DISPONIBILIZAÇÃO DE CABOS HDMI DE 5,10,15, 20 E 30 METROS 2.0, MAIN POWER, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, INCLUSIVE PARA FIXAÇÃO DO PAINEL DE LED E CABEAMENTO DE SINAL. INSTALAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	R\$ 9.904,00	R\$ 59.424,00
30	DIARIA	6	LOCAÇÃO DE PAINEL DE 02 PAINÉIS DE LED 4MX3M--PAINEL DE LED OUTDOOR DE ALTA RESOLUÇÃO E ALTA DEFINIÇÃO, ATENDENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES. P4 OUTDOOR COM. PROCESSAMENTO COMPATÍVEL COM O TIPO NOVA STAR / LINSN, COM ENTRADAS HDMI/ DVI/ SDJ. DISPONIBILIZAÇÃO DE CABOS HDMI DE 5,10,15, 20 E 30 METROS 2.0, MAIN POWER, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, INCLUSIVE PARA FIXAÇÃO DO PAINEL DE LED E CABEAMENTO DE SINAL. INSTALAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	R\$ 12.120,00	R\$ 72.720,00
31	DIARIA	6	LOCAÇÃO DE PAINEL DE 01 PAINÉL DE LED 20MX2M--PAINEL DE LED OUTDOOR DE ALTA RESOLUÇÃO E ALTA DEFINIÇÃO, ATENDENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES. P4 OUTDOOR COM. PROCESSAMENTO COMPATÍVEL COM O TIPO NOVA STAR / LINSN, COM ENTRADAS HDMI/ DVI/ SDJ. DISPONIBILIZAÇÃO DE CABOS HDMI DE 5,10,15, 20 E 30 METROS 2.0, MAIN POWER, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, INCLUSIVE PARA FIXAÇÃO DO PAINEL DE LED E CABEAMENTO DE SINAL. INSTALAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	R\$ 17.980,00	R\$ 107.880,00
32		6	LOCAÇÃO DE PAINEL DE 01 PAINÉL DE LED 5MX3M--PAINEL DE LED OUTDOOR DE ALTA RESOLUÇÃO E ALTA DEFINIÇÃO, ATENDENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES. P4 OUTDOOR COM. PROCESSAMENTO COMPATÍVEL COM O TIPO NOVA STAR / LINSN, COM ENTRADAS HDMI/ DVI/ SDJ. DISPONIBILIZAÇÃO DE CABOS HDMI DE 5,10,15, 20 E 30 METROS 2.0, MAIN POWER, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, INCLUSIVE PARA FIXAÇÃO DO PAINEL DE LED E CABEAMENTO DE SINAL. INSTALAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	R\$ 7.062,50	R\$ 42.375,00
33	DIARIA	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO SIMULTANEA DO SHOW, INCLUSO UMA CAMERA DE TRANSMISSÃO E OPERADOR.	R\$ 3.905,00	R\$ 46.860,00
34	DIARIA	500	SEGURANÇA DESARMADA	R\$ 364,60	R\$ 182.300,00
35	DIARIA	100	BRIGADISTAS	R\$ 380,60	R\$ 38.060,00
36	DIARIA	60	MAO DE OBRA PARA CARREGAR E DESCARREGAR OS EQUIPAMENTOS DOS ARTISTAS, EM ATENDIMENTO AO RIDER TÉCNICO DO ARTISTA CONTRATADO	R\$ 251,80	R\$ 15.108,00
37	DIARIA	16	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA CONTENDO AR CONDICIONADO COM O MOTORISTA.	R\$ 3.949,00	R\$ 63.184,00
38	DIARIA	6	DIRETOR DE RODEIO	R\$ 4.158,00	R\$ 24.948,00

39	DIARIA	6	JUIZ - 02 PROFISSIONAIS CAPACITADOS QUE TENHA CONHECIMENTO DO REGULAMENTO DO RODEIO, SEGUIDO PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO DO BRASIL.	R\$ 5.185,00	R\$ 31.110,00
40	DIARIA	6	FISCAL DE BRETE 01 PROFISSIONAL CAPACITADO QUE TENHA CONHECIMENTO DO REGULAMENTO DO RODEIO, SEGUIDO PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO DO BRASIL.	R\$ 1.170,00	R\$ 7.020,00
41	DIARIA	6	SALVA VIDAS 02 PROFISSIONAIS APTOS PARA EXERCER FUNÇÕES DE AUXILIO AOS PEÕES DURANTE AS MONTARIAS.	R\$ 2.333,00	R\$ 13.998,00
42	DIARIA	6	03 (TRES) PORTEIROS ALTAMENTE CAPACITADOS SENDO 02 (DOIS) PARA AS PORTEIRAS DE SOLTA E 01 (UM) PARA PORTEIRÃO DE RETORNO.	R\$ 1.626,00	R\$ 9.756,00
43	DIARIA	6	01 (UM) LOCUTOR DE RODEIO DURANTE OS DIAS DE RODEIO DE RENOME NACIONAL	R\$ 14.425,00	R\$ 86.550,00
44		6	01 (UM) LOCUTOR DE RODEIO COMERCIAL DURANTE OS DIAS DE RODEIO.	R\$ 5.740,00	R\$ 34.440,00
45	DIARIA	6	01 (UM) COMENTARISTA DURANTE OS DIAS DE RODEIO	R\$ 2.806,00	R\$ 16.836,00
46	DIARIA	6	PRODUÇÃO DE ARENA CONTENDO: 01 (UM) PRODUTOR DE ARENA RESPONSÁVEL PELAS ABERTURAS DIFERENCIADAS A CADA DIA, INSCRIÇÃO DOS COMPETIDORES, CONVITE DOS COWBOYS E ORGANIZAÇÃO GERAL DA ARENA	R\$ 6.615,00	R\$ 39.690,00
47	DIARIA	6	UM MÉDICO VETERINÁRIO PARA ACOMPANHAR O EVENTO	R\$ 1.890,50	R\$ 11.343,00
48	DIARIA	6	HUMORISTA	R\$ 3.350,00	R\$ 20.100,00
49	DIARIA	6	PIRO-MUSICAL FOGOS SINCRONIZADOS COM A MUSICA DE CADA APRESENTAÇÃO DEFINIDA PELA PRODUÇÃO.	R\$ 12.895,00	R\$ 77.370,00
50	DIARIA	6	SHOW PIROTECNICOS (QUEIMA DE FOGOS) CONTENDO SEQUENCIAL, CASCATA, GLOBAL, TORTA DESENHO, TORTA 100 TUBOS, TORTA 25 BOMBAS DE 2,5 POLEGADAS, TORTA DE 3 POLEGADAS, TORTA DE 4 POLEGADAS, GIRANDOLA 1080 LITROS, TORTA FRAN, TORTA ILUSION. TODOS OS FOGOS A SEREM USADO SERAO DE BAIXO RUÍDO.	R\$ 11.750,00	R\$ 70.500,00
51	DIARIA	60	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA E DIREITOS TRABALHISTAS DE TODOS OS COMPETIDORES, INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE, EM FAVOR DOS PROFISSIONAIS DO RODEIO, QUE INCLUEM OS PEÕES, MADRINHEIROS, SALVA VIDAS, OS PORTEIROS, JUIZES, LOCUTORES, NO MINIMO DE R\$ 100.000,00. NÃO PREVER INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ TEMPORARIA.	R\$ 317,65	R\$ 19.059,00
52	DIARIA	6	BOIADA COM NO MINIMO 30 TOUROS COM 04 TROPEIROS	R\$ 14.780,00	R\$ 88.680,00
53	UNIDADE	70	CAMAROTES VIP MEDINDO 2,30 X3,30 METROS, CONTENDO: GUARDA-CORPOS REFORÇADOS E COM ALTURA APROVADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES; ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃOS ALTURA APROVADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES;	R\$ 1.993,00	R\$ 139.510,00
54	METRO	200	ARQUIBANCADA CONTENDO: 12 (DOZE) DEGRAUS CONTENDO ESCADAS DE ACESSO, GUARDA CORPO SUPERIOR, ACABAMENTO EM MALHAS NAS COSTAS E NAS FRENTES, COM REFLETORES HQI NA PARTE INFERIOR. LAUDO TÉCNICO DE FABRICAÇÃO E ART.	R\$ 762,50	R\$ 152.500,00
55	DIARIA	6	FECHAMENTO DE ARENA COM 50 PAINÉIS, COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS, COM RODAPÉ EM LONA ANTICHAMAS.	R\$ 3.080,00	R\$ 18.480,00
56	DIARIA	6	BRETES, ARENA E CURRAIS SENDO QUE OS BRETES DEVERÃO SER EM ESTILO AMERICANO, COM 06 (SEIS) PORTEIRÕES DE	R\$ 7.810,00	R\$ 46.860,00

			SOLTA, 02 (DOIS) PORTEIRÕES DE RETORNO, 02 (DOIS) PORTÕES PARA SAÍDA DE COWBOYS. ARENA COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADOS COM PONTAS DE EIXO E PINOS DE AÇO, PAINÉIS DE 2,20 MTS DE ALTURA, REVESTIDOS INTERNAMENTE COM LONAS, CONTENDO DUAS SAÍDAS. CURRAIS DE FUNDO, TRAVADOS COM ESBIRRAS E PONTAS DE EIXO E EMBARCADOURO PARA ACESSO DOS ANIMAIS.		
57	DIARIA	6	EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL PARA RODEIO SISTEMA LINE ARRAY P.A 32 COM POTÊNCIA DE 1200/6000/1000 WATTS RMS, CONTENDO 01 MESA MIXADORA DIGITAL 48 CANAIS, E RESPECTIVO MULTICABO COM SPLITER; 01 RACK PERIFÉRICO COMPLETO COM CANIS DE EQUALIZAÇÃO CANAIS DE GATE COMPRESSOR, EFEITO SPX, CD PLAYER MP3, COMPATÍVEL COM O PROCESSAMENTO DO SISTEMA; AMPLIFICADOR DOS PAS COM POTÊNCIA CROMM 1200 DRIVER/ 6000 MÉDIO GRAVE/ 1000 SUB GRAVE.	R\$ 12.845,00	R\$ 77.070,00
58	DIARIA	6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO SHOW DE ARENA ILUMINAÇÃO SHOW COM DIVERSOS APARELHOS ÓPTICOS CONFORME A DESCRIMINAÇÃO ABAIXO: RACKS DEB, COMANDO MODULAR PARA MÓDULO DIMMER ANALÓGICA DE 24 CANAIS STAR, 01 CASE COMPL. COM RELÓGIO E LIGAÇÃO, 01 MESA DE 12 CANAIS SIMPLES, MEGA BRUTS DE 04, LÂMPADAS DE 1.000W (CADA) BRANCO, MEGA BRUTS, LÂMPADAS DE 1.000W (CADA) COLORIDA, MÁQUINAS DE FUMAÇA, 10 MÚVEIS, 10 PAR LEDS, 01 CANHÃO SEGUIDOR STAR COM LÂMPADA HMI DE 1.200W (08 CORES, GLOBOS, STROBO INDEPENDENTE E ÍRIS, 01 MEGA STROBO 1.500W DMX5120 STAR COM LÂMPADAS XOP 15, 02 MÁQUINA MULTICOLOR COM LÂMPADAS DE 250W QUE PRODUZEM 144 FOGOS DE LUZES COLORIDAS EM MOVIMENTOS DIFERENCIADOS, TORRES, 95 MTS DE CABO PP 4X 2,5 E DEMAIS FIAÇÕES NECESSÁRIAS, ILUMINAÇÃO COM 80.000W DE POTÊNCIA. COM 10 MEGA BLUTS. COM LASER.	R\$ 10.555,00	R\$ 63.330,00
59	DIARIA	6	PAINEL DE LED 30MX 1M, P3 OUTDOOR	R\$ 10.420,00	R\$ 62.520,00
60	DIARIA	6	PAINEL DE LED 40MX 1M, P3 OUTDOOR	R\$ 14.780,00	R\$ 88.680,00
61	DIARIA	6	GUINDASTE PARA ELEVAÇÃO DO PAINEL DE LED	R\$ 8.450,00	R\$ 50.700,00
62	DIARIA	6	DOIS PAINÉIS DE LED 4MX3M, P3, OUTDOOR	R\$ 9.915,00	R\$ 59.490,00
63	DIARIA	6	ILUMINAÇÃO DO TÚNEL COM 40 PAR LED	R\$ 5.420,00	R\$ 32.520,00
64	DIARIA	6	SISTEMA DE TRANSMISSÃO SIMULTANEA DA MONTARIA, COM REPLAY. TRANSMISSÃO EM EM CANAL DO YOUTUBE E NOS PAINÉIS DE LED.	R\$ 4.915,00	R\$ 29.490,00
65	DIARIA	40	PRODUÇÃO DE CAMARINS DE ARTISTA CONTRATADO ATENDENDO TODAS AS EXIGENCIAS MOBILIARIAS, COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, CESTO DE LIXO, COMO TAMBEM ABASTECIMENTOS CONFORME LISTA ENVIADA PELOS MESMOS, TABUA DE FRIOS, SALGADINHOS, FRUTAS DA EPOCA, SANDUICHE, CHOCOLATE, REFRIGERANTES, AGUA, ENERGETICO, FLORES, TOALHAS ETC.	R\$ 5.370,00	R\$ 214.800,00
66	DIARIA	70	TENDA PIRAMIDAL 10MX10	R\$ 1.510,00	R\$ 105.700,00
67	DIARIA	50	TENDA PIRAMIDAL 4MX4M	R\$ 712,70	R\$ 35.635,00
VALOR GLOBAL R\$ 4.813.736,40					

2. DURAÇÃO

2.1. A empresa contratada deverá fornecer, após a assinatura do pacto contratual a prestação dos serviços estipulados no objeto contratual, assim que solicitado.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE:

4. A presente contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade de infraestrutura, equipamentos, serviços especializados e demais estruturas indispensáveis à realização dos eventos promovidos e apoiados pelo Município de Uirapuru/GO, proporcionando condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade, organização e qualidade ao público participante, artistas, autoridades, equipes de trabalho e demais envolvidos.
5. O Município promove, anualmente, diversas festividades de caráter cultural, esportivo, turístico, institucional e tradicional, as quais integram o calendário oficial de eventos e desempenham importante papel no fortalecimento da cultura local, na valorização das tradições, no incentivo ao turismo, na movimentação da economia, na geração de emprego e renda e na promoção do lazer à população.
6. Para a realização desses eventos torna-se indispensável a disponibilização de estruturas temporárias, tais como palcos, sistemas de sonorização e iluminação, painéis de LED, geradores de energia, tendas, camarins, arquibancadas, banheiros, fechamentos, grades de contenção, estruturas para rodeio, equipamentos de segurança, brigadistas, serviços de apoio operacional, transmissão simultânea, decoração temática, dentre outros itens necessários ao pleno funcionamento da programação prevista.
7. O Município não dispõe, em seu patrimônio, de equipamentos, estruturas, veículos, profissionais especializados e demais recursos materiais suficientes para atender a essa demanda, tampouco seria economicamente viável a aquisição permanente desses bens, considerando sua utilização eventual, os elevados custos de aquisição, armazenamento, transporte, manutenção, depreciação e atualização tecnológica.
8. Nesse contexto, a contratação por meio de empresa especializada mostra-se como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, permitindo a disponibilização da infraestrutura necessária conforme a natureza e o porte de cada evento, garantindo atendimento às normas técnicas aplicáveis, às exigências de segurança, às determinações do Corpo de Bombeiros Militar, aos requisitos de acessibilidade, bem como às especificações técnicas exigidas pelos artistas, produtores e organizadores dos eventos.

9. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1. A contratada deverá deixar toda a estrutura montada e funcionando em até 24 (quarenta e oito) horas antes do início dos eventos realizados no presente ano.

10. DOS CUSTOS

10.1. Deverá o licitante, quando confecção da proposta de preços, levar em consideração os seguintes fatores: despesas com transportes; salários; seguros; pró-labore; aluguel; remuneração do ativo fixo; encargos sociais; tarifas bancárias; contador; contribuições; impostos; energia elétrica; telefone; água/esgoto; perdas; empregados; encargos trabalhistas; estadias; alimentações e outros tipos de despesas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar o contrato em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, nas normas do direito privado e, no que couber, nas normas da Lei n. 14.133/2021, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Montar toda a estrutura necessária para a realização da festa no tempo determinado neste instrumento convocatório;

- 11.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.4. Manter durante todo o evento, pessoal capacitado para efetuar manutenção na estrutura licitada;
- 11.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato;
- 11.6. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Uirapuru, ao a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.
- 11.7. Apresentar, para assinatura do contrato, ART de engenheiro responsável pela estrutura, todas as descrições da estrutura deverão ser norteadas e adaptadas para aprovação devendo ser liberadas pelo corpo de bombeiros (órgão fiscalizador) do Estado de Goiás (Apresentação após a consagração de vencedor do certame).

12. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU:

- 12.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 12.2. Disponibilizar no local da festa, piso próprios para a finalidade;
- 12.3. Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes aos produtos fornecidos, no prazo máximo de 30 dias do recebimento das mesmas, conforme a execução do objeto, sendo que os recursos utilizados serão do tesouro municipal do município de Uirapuru, após as mesmas serem devidamente atestadas por servidor competente da Prefeitura Municipal de Uirapuru.
- 12.4. O pagamento será precedido de consulta pela Secretaria Municipal de Administração, para verificar a situação credora quanto às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 12.5. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

13. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

- 13.1. O prazo de validade da presente ata deverá ocorrer da assinatura.

14. RECURSOS:

- 14.1. A aquisição dos produtos descritos neste termo de referência será custeada com recursos provenientes do Tesouro Municipal.

10. VALIDADE DA PROPOSTA:

- 10.1 A proposta apresentada no certame deverá ter a validade de 60 (sessenta) dias;

Uirapuru, 22 de julho de 2026

ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2026
Processo Administrativo nº XXXX/2026

OBJETO: Constituição de registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, banheiros, camarins, tendas, arquibancadas, estruturas para rodeio, segurança, brigadistas, decoração, transmissão simultânea, apoio operacional e demais serviços necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e comemorativos do rodeio show na vila sertanejo e demais eventos promovidos pelo Município de Uirapuru/GO.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa:

Endereço:

Nome para Contato: Fone/Fax:

N.º. do CNPJ:

✓ Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

✓ Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/202X, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

✓ Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta para xxxx.

Especificação do Objeto e Quantidade:

Lote 1

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

2. OBSERVAÇÕES

2.1. INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega e montagem em até 24 (horas), antes do evento.

2.2. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

2.3. Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) poderá ser fornecido em meio magnético (pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Termo de Referência deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

2.4. Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

- A) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OS CAMPOS EDITÁVEIS
- B) NÃO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.
- C) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

2.5. O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

2.6. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

ANEXO II-B
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2026
Processo Administrativo nº XXXX/2026

OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, GERADORES, BANHEIROS, CAMARINS, TENDAS, ARQUIBANCADAS, ESTRUTURAS PARA RODEIO, SEGURANÇA, BRIGADISTAS, DECORAÇÃO, TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, APOIO OPERACIONAL E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS E COMEMORATIVOS DO RODEIO SHOW NA VILA SERTANEJO E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sed
[XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no
Pregão Presencial N.º ____/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos
para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas
normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de
abril de 2021.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2026
Processo Administrativo nº XXXX/2026

OBJETO: Constituição de registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, banheiros, camarins, tendas, arquibancadas, estruturas para rodeio, segurança, brigadistas, decoração, transmissão simultânea, apoio operacional e demais serviços necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e comemorativos do rodeio show na vila sertanejo e demais eventos promovidos pelo Município de Uirapuru/GO

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sed
[XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no
Pregão Presencial N.º [XX]/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela
veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2026
Processo Administrativo nº XXXX/2026

OBJETO: Constituição de registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, banheiros, camarins, tendas, arquibancadas, estruturas para rodeio, segurança, brigadistas, decoração, transmissão simultânea, apoio operacional e demais serviços necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e comemorativos do rodeio show na vila sertanejo e demais eventos promovidos pelo Município de Uirapuru/GO.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº [XX]/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
MODELO (Papel timbrado da licitante)**

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2026

Processo Administrativo nº XXXX/2026

OBJETO: Constituição de registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, banheiros, camarins, tendas, arquibancadas, estruturas para rodeio, segurança, brigadistas, decoração, transmissão simultânea, apoio operacional e demais serviços necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e comemorativos do rodeio show na vila sertanejo e demais eventos promovidos pelo Município de Uirapuru/GO.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sed
[XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no
Pregão Presencial N.º ____/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de
abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

..... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2026
Processo Administrativo nº XXXX/2026

OBJETO: Constituição de registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, banheiros, camarins, tendas, arquibancadas, estruturas para rodeio, segurança, brigadistas, decoração, transmissão simultânea, apoio operacional e demais serviços necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e comemorativos do rodeio show na vila sertanejo e demais eventos promovidos pelo Município de Uirapuru/GO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____,

_____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ... de _____ de _____
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representa **em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU.

_____, ... de _____ de _____
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2026
Processo Administrativo nº XXXX/2026**

OBJETO: Constituição de registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, banheiros, camarins, tendas, arquibancadas, estruturas para rodeio, segurança, brigadistas, decoração, transmissão simultânea, apoio operacional e demais serviços necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e comemorativos do rodeio show na vila sertanejo e demais eventos promovidos pelo Município de Uirapuru/GO.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX
[XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº XX/2026, não ter recebido do Município de UIRAPURU, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX – CARTA DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

Av. das Perdizes, Qd 24, Lts. 04 e 05 – Centro – CEP 76.525.000 Uirapuru – GO.
CNPJ 37.622.164/0001 – 60 Tel. (62) 0800-4941053



(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2026

Processo Administrativo nº XXXX/2026

OBJETO: Constituição de registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, banheiros, camarins, tendas, arquibancadas, estruturas para rodeio, segurança, brigadistas, decoração, transmissão simultânea, apoio operacional e demais serviços necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e comemorativos do rodeio show na vila sertanejo e demais eventos promovidos pelo Município de Uirapuru/GO.

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e carimbar)

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º _____/2026

PROCESSO N.º _____/2026

MINUTA ARP

Constituição de Registro de Preços para
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos próximos
12 (doze) meses, conforme
especificações do Termo de Referência
– Anexo I do Edital

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das Promitentes Contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações do(s) Licitante(s) Registrados(S), entre outras:

- I - Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo dias úteis, contados da solicitação formal;
- II - Entregar os produtos no local indicado na requisição em prazo não superior a dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento;
- III - Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;
- IV - Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. / ;
- V - Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- VI - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- VII - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- VIII - Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- IX - Manter o prazo de garantia e , contado da data da entrega definitiva dos bens;
- X - Entregar os produtos em conformidade com este Termo de Referência;
- XI - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Av. das Perdizes, Qd 24, Lts. 04 e 05 – Centro – CEP 76.525.000 Uirapuru – GO.
CNPJ 37.622.164/0001 – 60 Tel. (62) 0800-4941053

São obrigações do Município, entre outras:

- I Gerenciar, através do Município de esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao Tribunal de Contas Dos Municípios, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial, o Município e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2 O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1 O Município ou os Órgãos Municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até dias úteis, após o recebimento definitivo.

7.2 O pagamento será efetuado através de , mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

I Certidão Negativa de débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

III Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da Proposta de Preços.

8.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

8.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

8.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no edital.

8.6 O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;
- IV Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I Advertência;
- II Multa sobre o valor total registrado, conforme previsão do edital;
- III Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) até 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;
- II Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos Órgãos Municipais;

9.3 Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado a que se refere o inciso II, do item 9.1, da Cláusula nona, poderá o Município optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II, do item 9.1, da Cláusula nona não impede que o Município rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Nona, no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município. Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção.

9.5 Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.6 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do Município, facultada à CONTRATADA o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As omissões desta ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o edital do pregão presencial e as propostas apresentadas pelas contratadas, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do edital sobre as das propostas.

10.2 O presente registro decorre de adjudicação às Promitentes CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n.

/ / , conforme decisão do (a) Pregoeiro (a) do Município, lavrada em Ata datada de / / , e homologação feita pelo Gestor.

10.3 Caberá ao Município de o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Crixás-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Local, _____ de _____ de _____.

GESTOR

CONTRATADO

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE Nº XXX/2026

O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXX, representado por seu Gestor, o Sr. XXX, brasileiro, XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, portador do RG nº XXX, doravante designado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXX, com sede na XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, representada pelo Sr. XXX, brasileiro, XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, portador do RG nº XXX, doravante designado CONTRATADA, com base no Termo de Homologação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº XXX/2026, exarado nos autos de nº XXX, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e às condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de XXX pelo contratante, de acordo com as condições e as especificações estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº XXX/2026 e seus respectivos anexos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - A CONTRATADA se obriga:

- a) A quantidade e local de entrega dos materiais/produtos será informado pelo setor de compras por meio da ordem de fornecimento.
- b) O prazo de entrega e fornecimento dos materiais/produtos deverá ser diário conforme a necessidade da Administração.
- c) A garantia/validade dos produtos será de no mínimo 06 (seis) meses de validade contados a partir do recebimento definitivo.
- d) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo e/ou etapas estipulados, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- e) Refazer a entrega imediata dos produtos que estiverem fora das especificações, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas necessárias;
- f) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços;
- g) Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- i) Fornecer em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;
- j) Possibilitar ao Município, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- l) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;
- m) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município;
- n) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- o) Substituir, sempre que exigida pelo Município e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público;

- p) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- q) Atender prontamente quaisquer exigências do Município inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- r) Indicar conforme o anexo VII, telefones, nº de fax, e-mail e o preposto para recebimento das notificações, ordem de serviço e quaisquer comunicações do Município;
- s) Todas as despesas relativas aos serviços executados, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da contratada.

2.2 - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais;
- c) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações;
- d) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão executados os serviços;
- e) Extinguir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21;
- f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O presente contrato terá duração de XXX (XXX) meses, podendo ser renovado em conformidade com artigo 107 da Lei 14.133/21.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 – PREÇO – O valor Global do presente contrato é de R\$ XXX (XXX), de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QT	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
------	----	------	-----------	-------	-------------	----------

4.2 – Do Reajuste – Acréscimo ou decréscimo

4.2.1. No interesse da Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

4.2.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

4.2.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

4.3. Reequilíbrio econômico financeiro.

4.3.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da Proposta de Preços.

4.3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

4.3.3. Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço, será o respectivo preço CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

4.4 - Dotação Orçamentária – As despesas no exercício de 2026 correrão por conta da dotação orçamentária: XXX.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) não manter as condições postas na proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

7.2 - A licitante estará sujeita à multa de 10% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

7.3 - Com fundamento nos artigos 162 e 156 da Lei n.º 14.133/21, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o serviço seja executado com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Município, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO – O Servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato será o(a) Sr.(a) XXX, designado para a função de XXX.

8.1 - A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

9 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de subornadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 – CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO – O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 e 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1 – Elege-se o foro da Comarca de Crixás, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Local, DATA.

Contratante

Contratada

Testemunhas;

1. _____

2. _____

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO UTILIZADOS PELA
LICITANTE (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2026
Processo Administrativo nº XXXX/2026

OBJETO: Constituição de registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, banheiros, camarins, tendas, arquibancadas, estruturas para rodeio, segurança, brigadistas, decoração, transmissão simultânea, apoio operacional e demais serviços necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e comemorativos do rodeio show na vila sertanejo e demais eventos promovidos pelo Município de Uirapuru/GO.

Atendendo à exigência do do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/202__, **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que toda e qualquer comunicação referente à execução do contrato que remanescerá do mencionado procedimento licitatório poderão ser realizados através dos seguintes contratos:

- a) Número do Telefone Fixo e Fax: _____;
- b) Número do Telefone Móvel de nosso preposto: _____;
- c) Número para contato via app WhatsApp com o Departamento Comercial de nossa empresa: _____;
- d) Número para contato via app WhatsApp com o nosso representante comercial ou preposto: _____;
- e) Endereço de E-mail para contato com o Departamento Comercial de nossa empresa: _____;
- f) Endereço de E-mail para contato com o nosso representante comercial ou preposto: _____;

DECLARAMOS, que todas as comunicações referentes à futura relação contratual poderão ser realizadas através dos endereços e contatos telefônicos relacionados acima, nos responsabilizando pelo recebimento de todas as comunicações, notificações, rescisão contratual, cobrança de multas, ordem de serviço, solicitações de esclarecimentos e outras comunicações nos meios relacionados acima.

DECLARAMOS, que a garantia à ampla defesa de que trata o artigo 156 da Lei 14.133/21, poderá ser exercida, além da comunicação postal, pelos meios de comunicação relacionados acima, nos quais receberemos cópias de eventuais distratos, notificações, multas, advertências dentre outros.

DECLARAMOS, que temos ciência de que todos os prazos concedidos pela administração começarão correr no primeiro dia útil posterior ao recebimento da comunicação/notificação nos endereços relacionados acima.

Finalmente, **DECLARAMOS** que assumimos a inteira reponsabilidade de informarmos ao contratante quaisquer mudanças de números e endereços informados acima, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Local, ____ de ____ de ____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e carimbar)

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS PARA PCD E REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2026

Processo Administrativo nº XXXX/2026

OBJETO: Constituição de registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, banheiros, camarins, tendas, arquibancadas, estruturas para rodeio, segurança, brigadistas, decoração, transmissão simultânea, apoio operacional e demais serviços necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e comemorativos do rodeio show na vila sertanejo e demais eventos promovidos pelo Município de Uirapuru/GO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local, _____ de _____ de _____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinar e carimbar)

